

Resolução-CSDP nº 179 , de 08 de novembro de 2018.

(Publicada no DOE nº 5.241, de 21 de novembro de 2018)

Altera as Tabelas II, III, IV, VIII, IX e XVIII do Anexo VIII da Resolução nº 95, de 21 de março de 2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, e art.17, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as Tabelas II, III, IV, VIII, IX e XVIII do Anexo VIII da Resolução – CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
8ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual no Juizado Especial Cível da Infância e Juventude, exceto na área de saúde; atendimento e acompanhamento processual nos casos de conflito de teses de defesa nos atos infracionais	

	do Juizado Especial da Infância e Juventude; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório na área de família, pela parte requerente, bem como a elaboração de eventuais emendas à inicial.	
9ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento e acompanhamento processual no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Central; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório e conflito de teses de defesa no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Taquaralto.	
10ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento e acompanhamento processual no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório e conflito de teses de defesa no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Central.	
11ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento e acompanhamento processual no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul; atendimento e acompanhamento processual	

	nos casos de contraditório e conflito de teses de defesa no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte.	
12ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento e acompanhamento processual no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Taquaralto; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório e conflito de teses de defesa no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul.	

TABELA III		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
13ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, acompanhamento processual na 1ª e 5ª Varas Cíveis representando a parte Requerente; acompanhamento processual na 4ª e 6ª Varas Cíveis representando a parte Requerida, exceto demandas de saúde.	
14ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, acompanhamento processual na 2ª e 3ª Varas Cíveis	

	representando a parte Requerente; acompanhamento processual na 1ª e 5ª Varas Cíveis representando a parte Requerida, exceto demandas de saúde.	
15ª Defensoria Pública Cível	Atendimentos iniciais na área cível pela parte Requerente, exceto demandas de saúde e para ações supervenientes e incidentais cuja distribuição seja apensada aos processos já em curso; elaboração de eventuais emendas à inicial; Atendimento e acompanhamento processual na área de falências, concordatas e precatórias cíveis. Todos os atendimentos devem ser realizados nos períodos matutino e vespertino.	

TABELA IV

NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS

ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
16ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos	Atendimento na área da Fazenda Pública e Registros Públicos e Juizado Especial da Fazenda Pública; acompanhamento processual no Juizado Especial da Fazenda Pública e na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e	

	Registros Públicos, exceto na área de saúde; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditórios e conflitos de tese de defesa da Vara de Execuções Fiscais e da 1ª Vara dos Feitos e Registros Públicos, exceto na área de saúde.	
17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos	Atendimento na área da Fazenda Pública e Registros Públicos e execuções fiscais; acompanhamento processual na Vara de Execuções Fiscais e na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, exceto na área de saúde; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório e conflitos de teses de defesa dos Juizado Espacial da Fazenda Pública e da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, exceto na área de saúde.	

TABELA VIII		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS – INTERIOR (TOCANTÍNIA)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
Defensoria Pública de	Atendimento e	

Tocantínia	acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório e conflito de teses de defesa da Defensoria Pública de Novo Acordo.	
------------	---	--

TABELA IX		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS – INTERIOR (NOVO ACORDO)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
Defensoria Pública de Novo Acordo	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual; atendimento e acompanhamento processual nos casos de contraditório e conflito de teses de defesa da Defensoria Pública de Tocantínia.	

TABELA XVIII

NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS

ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
27ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual dos atos infracionais e execução de medida socioeducativa do Juizado Especial da Infância e Juventude e Contraditório do Juizado da Infância Cível.	
28ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, acompanhamento processual na 4ª e 6ª Varas Cíveis representando a parte Requerente; acompanhamento processual na 2ª e 3ª Varas Cíveis representando a parte Requerida, exceto demandas de saúde.	
29ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento inicial na área de família pela parte requerente, nos períodos matutino e vespertino, bem como a elaboração de eventuais emendas à inicial, permitido o atendimento supervisionado, garantida a estrutura física e de pessoal compatível com a demanda de serviço.	
30ª Defensoria Pública de Saúde	Atendimento exclusivo na área de saúde, englobando a Central de Atendimento de Saúde - CAS, nos períodos matutino e vespertino, permitido o atendimento supervisionado e	

	garantida a estrutura física e de pessoal compatível com a demanda de serviço; peticionamento inicial individual e/ou coletivo; acompanhamento de processos e realização de audiências judiciais e/ou extrajudiciais contra o Estado ou ente privado, independentemente do juízo competente.	
--	--	--

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 08 de novembro de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Presidente